

PUBLICADO DOM 27/11/2003

PARECER No 1513/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 711/2002.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa dispor sobre a criação do “Programa Municipal e Selo de Ação Social destinados ao Controle Integrado de Pragas Sinantrópicas” no Município de São Paulo.

Pragas sinantrópicas são definidas como as espécies que possuem uma capacidade competitiva de se adaptarem aos nichos artificiais criados pelo homem e que coabitam indesejavelmente com este; animais que infestam ambientes coletivos, públicos ou não, rurais e urbanos, freqüentados pelo homem e que podem causar gravames à saúde e/ou prejuízos econômicos, principalmente aos reservatórios, hospedeiros e vetores. Reservatórios são organismos vivos que abrigam patógenos e podem servir de fonte de infecção para outros organismos susceptíveis; hospedeiros são organismos que abrigam um outro ser parasita (ou um agente infeccioso); e vetores são artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microorganismos.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo a fim de adequar a propositura às regras de melhor técnica de elaboração legislativa, bem como sanar vício de iniciativa, propondo a eliminação do Programa Municipal, mantendo apenas a criação do Selo de Ação Social.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/10/2003

Milton Leite – Presidente

Cláudio Fonseca – Relator

Antonio Carlos Rodrigues

João Antonio

Odilon Guedes

Paulo Frange

Toninho Campanha